

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022**  
**CONTRATO Nº 016/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, E A EMPRESA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.ª Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.022.900/0001-04, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 500-Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-900, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva, portador de C.I RG. Nº 1048455-8 SSP MT, e CPF nº 780 078 951 91, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de Reavaliação Atuarial demonstrando o impacto financeiro e atuarial após a Reforma da Previdência, instituída pela Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS no município de Açailândia-MA, em atinência ao despacho SPREV-SRPPS-CGNAL-COALE (26016610) e para fins de parcelamento especial, conforme cotação de preços realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**.

**3.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA  
Telefone: (99) 3592-6005-E-mail: ipsema2010@hotmail.com

DS  
RBAS



DocuSigned by:  


CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

## Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Contratação de empresa especializada para realização de Reavaliação Atuarial demonstrando o impacto financeiro e atuarial após a Reforma da Previdência, instituída pela Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS no município de Açailândia-MA, em atenção ao despacho SPREV-SRPPS-CGNAL-COALE (26016610) e para fins de parcelamento especial.	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
TOTAL.....				R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	

**3.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.2 Cenário I** - Considerando no Projeto de proposta de Legislação, a aplicação integral de todas as regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais conforme Emenda Constitucional n.º 103, de 19 de novembro de 2019.

**3.3. Cenário II** considerando além da extensão das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais conforme a Emenda Constitucional n.º 103, de 19 de novembro de 2019, a instituição das regras de concessão de pensão de morte nos moldes da Lei no 13.135/2015.

**3.4. Cenário III** considerando os mesmos parâmetros estabelecidos no Cenário II, sendo a extensão das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria, as regras de concessão de pensão de morte, aplicadas aos servidores públicos federais conforme a EC 103 e Lei no 13.135/2015, e a aplicação do disposto no § 1o-A do Art. 149 da Constituição Federal, simulando o desconto previdenciário sobre proventos de aposentadoria e pensão que superem o valor de 01 (um) salário mínimo.

Nos cenários acima será considerado para concessão de aposentadoria as regras gerais e de transição, considerando que o segurado irá se aposentar quando atingir a menos idade projetada possível;

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****4.1. Levantamento de dados e Desenvolvimento Preliminares (Contratante)**

**a)** Levantamento dos dados cadastrais dos gestores e informações financeiras do RPPS, conforme planilha encaminhada pela CONTRATADA, contendo os dados do RRPS, (Financeiro/ativos/contábeis/legislação)

**b)** Levantamento de dados cadastrais dos segurados ativos do plano, contendo no mínimo as informações constantes na planilha padrão Leiaute - Base de Dados - versão 03/11/2020 da SPS/ME;

**c)** Levantamento de dados cadastrais dos segurados aposentados vinculados ao plano, contendo no mínimo as informações constantes na planilha padrão Leiaute - Base de Dados - versão 03/11/2020 da SPS/ME, e;

**d)** Levantamento de dados cadastrais dos pensionistas vinculados ao plano, contendo no mínimo as informações constantes na planilha padrão Leiaute - Base de Dados - versão 03/11/2020 da SPS/ME, e;

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

**§ único-** Após a conclusão da **etapa 4.1** por parte dos técnicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá ofício contendo resumo e dando o aceite dos dados lhes encaminhado, bem como atestando sua exatidão, informando como satisfatório, e se for o caso pontuando as devidas observações para o processamento da reavaliação atuarial, objeto fim, deste instrumento;

**4.2 – Desenvolvimento da Reavaliação/Estudo Atuarial (Contratada)**

- a) desenvolvimento do estudo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados (Emenda Constitucional n.º 103/2019);
- b) determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
- c) elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE para que o mesmo possa fazer a opção de escolha do plano e dar o aceite;
- d) determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), em todos os cenários eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial;

**CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

U. O	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272 .0060.2.2 286	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	802 Recursos vinculados ao RPPS. (Taxa de adm.)

**CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigação da CONTRATADA:

- A). Executar os serviços conforme especificações deste contrato para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- B). Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao IPSEMA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- C). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- D). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- E). Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- F). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- G). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

H) . Manter confidencialidade dos dados recolhidos;

I). Refazer ou adequar as suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

J) . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

K). Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entrega-los nos prazos e horários estabelecidos;

L). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

M) . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

N) Prestar Assessoria nas reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, sempre que necessário, bem como sanar todas as eventuais dúvidas que venham a surgir na compreensão do relatório/execução do serviço;

O) efetuar a entrega de toda as documentações, relatórios, planilhas, consultas e etc., em formato digital – PDF E EDITÁVEL (DOCX, XLSX, ETC) - e impresso devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração, CPF e número de registro do Conselho de Classe. Sem prejuízo de outras informações de qualificação que se façam necessárias em função de solicitação da CONTRATANTE;

P) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Q) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

R) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

S) manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;

T) executar os treinamentos e capacitações, assim como participar de reuniões conforme demandado pela CONTRATANTE;

U) manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas neste contrato, via sistema de protocolo eletrônico;

V) manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

- W) disponibilizar atuário devidamente inscrito no seu respectivo conselho de classe;
- X) orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- Y) mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até 02 (duas) reuniões ON LINE, de forma remota, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE;
- Z). Registrar todas as demandas, solicitações, remessas de documentos, planilhas, comunicados, e quaisquer interações sobre o objetivo fim deste instrumento de forma eletrônica, em sistema Próprio de protocolo e comunicação;
- Z 1). Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei no 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- b). Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e a execução do contrato;
- C). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- e). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g). Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato
- i). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no contrato, para atesto e garantia do pagamento;
- k). Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei;
- l). Providenciar os pagamentos devidos a contratada, nos prazos acordados de acordo com as notas Ficais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

- m). Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- n) exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão atuarial, conforme as especificações descritas neste documento;
- o) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- p) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste contrato
- q) preencher todos as planilhas e anexos encaminhados pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecido no cronograma;
- r) encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos bancários, termos de parcelamentos, etc, se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;
- s) liberar e autorizar, mediante ofício endereçado à SPS, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, se for o caso;
- t) fornecer todos os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- u) se responsabilizar pelo preenchimento e fornecimento das informações da Etapa 4.1, cabendo a **CONTRATADA** orientar e auxiliar de forma a obtenção da qualidade e fidedignidade das informações prestadas;
- v). Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços;
- w). Enviar documentos, comunicados, efetuar quaisquer interações com a CONTRATADA registrando via sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela mesma;

#### **CLAUSULA OITAVA - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido serviços compatíveis com os do presente contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação terá duração de 06 (seis) meses;

O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações;

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS**

A fim de delimitar limites e prazos e obter uma melhor eficácia na prestação dos serviços fica convencionado e aceito entre as partes o cronograma modelo definido no anexo III que deverá ser apresentado pela CONTRATADA logo após a assinatura do Instrumento Contratual devendo conter no mínimo as Etapas da execução, os prazos, data início e data término, parte responsável pela execução:

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

ITEM	ETAPAS	PRAZO	Previsto	RESPONSAVEL
1	Assinatura do Contrato	Até 20/07/22	18/07/22	BRA x IPSEMA
2	Disponibilização dos Leiautes de dados	Até 20/07/22	18/07/22	BRA
3	Preenchimento dos Leiautes de dados	Até 20/07/22	20/07/2022	IPSEMA
4	Validação e aceite dos dados recebidos	Até 20/07/22	20/07/22	BRA
5	Processamento dos dados e apresentação dos resultados a CONTRATANTE	Até 29/07/22	29/07/22	BRA
6	Aceite dos Resultados	Até 01/08/22	01/08/22	IPSEMA
7	Apresentação do Relatório Final	Até 10/08/22	10/08/22	BRA

O Processo de Contratação compreende desde a elaboração do TR, solicitação das propostas, análises, decisões, e elaboração da minuta de contrato;

O Cronograma acima poderá ser alterado desde que haja consenso e anuência entre as partes não podendo a execução exceder a 180 (cento e oitenta dias);

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será realizado à CONTRATADA, no prazo de até 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme cronograma abaixo:

50% Na data de assinatura do Contrato	50% Após a entrega dos relatórios contendo os resultados e cenários
---------------------------------------	---

No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

O pagamento será realizado após disponibilização do relatório e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas, desde que não haja fator impeditivo provocado



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista.

Banco: 077-INTER

Agencia: 0001

Conta corrente: 1438037-4

Favorecido: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA -BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste contrato se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas previstas são aquelas no Decreto Municipal nº 204 de 04 de novembro de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.1.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- A) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- B) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- C) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- D) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- E). No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.
- F). No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, devido à unicidade e especificidade dos serviços prestados.

Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 8.666/93.

DS  
RBAS

DocuSigned by:  
  






CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.


**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato oriundo deste processo de dispensa de licitação terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, após a apresentação e entrega do relatório final dos serviços contratados, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLASULA DECIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

AÇAILÂNDIA (MA), 18 de julho de 2022.

  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
 AÇAILÂNDIA-IPSEMA  
 JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO  
 CPF Nº 401.094.293-20  
 CONTRATANTE

DocuSigned by:  
  
 44811E30336F432...

DS  


ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA -BRA CONSULTORIA E SISTEMAS  
 CNPJ SOB Nº 09.022.900/0001-04  
 ROOSEVERLT BENEDITO ALVES SILVA  
 CPF Nº 780 078 951 91  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF: 056.655-423-90

02.  CPF: 333.609.443.72